

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 01 de novembro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2941

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3
Extrato	3
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	4
Editais	4



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Chamadas Públicas****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO****CHAMAMENTO PARA OBRAS E SERVIÇOS Nº 010/2023**

O objetivo do presente CHAMAMENTO é selecionar, dentre os participantes que se apresentarem, a melhor proposta de acordo com as regras estabelecidas neste termo, visando à contratação de empresa especializada, com **FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NO TELhado DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL BIANOR MARTINS ESTEVES**, de conformidade com as especificações trazidas nos anexos que contêm a especificação dos serviços (Caderno de Encargos), a composição de custos (BDI, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária), o Projeto Básico e o Cronograma Físico-financeiro para execução do objeto.

TIPO: Menor preço global;

DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE: 10 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 10h:00min.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.107,18

INFORMAÇÕES: Edital disponível no site <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/licitacao/id/110/?chamamento-publico.html> e na Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, ou através do telefone/WhatsApp (0xx) 24 2224 7036, no horário de 09:30 às 16:30 horas.

São José do Vale do Rio Preto, 01 de novembro de 2023.

EDMARA FERREIRA DE FREITAS

Chefe da Divisão de Compras

Extrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2023**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 12.763/2023; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **JOÃO DOS SANTOS NETO 13678921710 MEI**; **OBJETO:** aquisição e instalação de 01 (um) inversor de frequência para elevador de passageiros, com fornecimento de material e mão de obra, ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ **8.500,00** (oito mil e quinhentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária de nº 1396/2023; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Administração - Manutenção da Atividade da Secretaria de Administração - Equipamentos e Material Permanente. **DATA DE ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, em 01 de novembro de 2023.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Editais

**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**
Secretaria de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia

EDITAL SMECCT Nº 005/2023

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2024 nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, (creches e/ou pré-escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2024, nos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal que oferecem Educação Infantil (creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula) e Ensino Fundamental para crianças com 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano que ocorrer a matrícula) e Educação de Jovens e Adultos para alunos com a idade mínima de 15 anos completos, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de Educação Infantil ou Ensino Fundamental mais próxima de sua residência, Lei Nº 12.796/2013, que amplia a obrigatoriedade da Educação Básica a partir dos 4(quatro) anos, a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, Lei Municipal nº 1.558, de 17/05/2010, Resolução CME/SJVRP Nº 01/2012, Resolução CME/SJVRP Nº 001/2016, Resolução CME/SJVRP Nº 001/2023 Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020 (Política Nacional de Educação Especial) e Lei nº 2.359, que assegura aos alunos com necessidades educacionais especiais a antecipação de matrícula na rede de Ensino Público Municipal, de 13 de julho de 2022 ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos do Ano Letivo 2024.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

2.2 O Ensino Fundamental, com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão;

2.3 A Educação de Jovens e Adultos destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria.

2.4 A Educação Infantil será oferecida em:

I – Creches, para crianças com idade a partir de 02 (dois) e 3(três) anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

II – Pré-escola, para crianças de 04 e 05 anos completos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

2.4 O Ensino Fundamental será oferecido:

I- Nos estabelecimentos que atendem o Ensino Fundamental, a criança deverá ter idade de 06 (seis) anos completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula para ingresso no 1º ano;

II- Nos estabelecimentos que atendem Educação de Jovens e Adultos, para maiores de quinze anos.

3. Dos Objetivos:

3.1 - Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de São José do Vale do Rio Preto;

3.2 - Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, 06 anos completos ou a completar até 31/03/2024;

3.3 - O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 - Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do Estabelecimento de Ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

3.3.2 - Garantia da manutenção das matrículas dos alunos que já frequentam os Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;

3.3.3 - Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital;

3.3.4 - Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

4. Do Cronograma:

4.1 – **Renovação de Matrícula para todos os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (regular) com matrícula ativa**, será automática no Sistema de Ensino da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – SieWeb, **exceto** para alunos que estão com pendências de documentos; estes deverão comparecer na Unidade Escolar no período de **06 a 10 de novembro de 2023**, no horário de expediente de cada Unidade, visando garantir o acesso e permanência do educando no processo educacional;

4.2 – **Matrícula nova para os alunos PcD (Pessoa com Deficiência) 13 a 17 de novembro de 2023** na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno.

4.3 - **Matrícula Nova para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Regular)**, ocorrerá no período de **21 de novembro a 1º de dezembro de 2023** na Unidade Escolar mais próxima da residência do aluno.

4.4 - **Renovação de Matrícula e Matrícula nova para a Educação de Jovens e Adultos** ocorrerá no período de **04 a 8 de dezembro de 2023**.

5. Da documentação necessária:

No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- 5.1- Fotocópia da certidão de nascimento, identidade e CPF do aluno;
- 5.2 - Fotocópia do CPF e Identidade dos pais e/ou responsáveis;
- 5.3 - Comprovantes de que o candidato à vaga reside próximo à escola, que poderá ser: conta de luz, de água ou de telefone em nome do responsável ou declaração do próprio informando onde reside;
- 5.4 - Em tratando-se de candidato à matrícula em classes de Educação Infantil exigir-se-á fotocópia do cartão de vacina;
- 5.5 - Em tratando-se de aluno transferido, exigir-se-á no ato da matrícula, histórico escolar, que informe a escolaridade anterior ou declaração que comprove que o histórico foi solicitado à escola de origem e contendo a indicação do ano de escolaridade pretendido;
- 5.6 - Número do NIS, em caso de a criança receber o benefício “Bolsa-Família” e/ou outros programas;
- 5.7 - Laudo médico para os alunos PcD (Pessoa com Deficiência), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (segundo critérios da Política Nacional de Educação Especial - MEC) - original e cópia;
- 5.8 - Nas escolas que atendem à Educação de Jovens e Adultos, a matrícula nova será feita exigindo-se a idade mínima de quinze anos completos.

6. Da Organização das turmas:

A criação e/ou divisão das turmas será feita de acordo com a Resolução n.º 03/97 CNE, Resolução CME/SJVRP N.º 001/2016, Resolução CME/SJVRP N.º 003/21 e anuência da Supervisão Educacional.

São José do Vale do Rio Preto, 1º de novembro de 2023.

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia